



# SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS  
CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

## INSTRUTIVO DE PREENCHIMENTO:

### III.3 – DISTRIBUIDORA / IMPORTADORA

PREENCHIMENTO PELO REQUISITANTE

**19. COMÉRCIO ATACADISTA** - Verifique se o CNAE declarado no Anexo III que acompanha este formulário pertence ao comércio atacadista Subgrupo B do Grupo I do Anexo I desta Portaria. Em caso afirmativo, preencha as informações dos blocos correspondentes, como segue:

**Nota:** Consulte o Quadro 6 para identificar o Grupo e o Subgrupo e ou Agrupamento ao qual pertence o CNAE declarado no Anexo III.

- A. ATIVIDADES PRÓPRIAS** – Refere-se às atividades realizadas pelo próprio estabelecimento objeto da solicitação da Licença Sanitária (LS). Neste caso, assinale apenas uma das alternativas “a” ou “b” ou “c” ou “d”, observando:
- a. DISTRIBUIR** – Assinale esta alternativa quando tratar-se de estabelecimento comercial atacadista distribuidora de produtos relacionados à saúde. Em seguida, assinale, quando pertinente, as alternativas correspondentes às demais atividades exercidas nesta unidade: *Importar; Exportar; Armazenar* em área própria (mesmo endereço); e ou quando possuir *Transporte Próprio* para seus produtos.
  - b. FRACIONAR INSUMO FARMACÊUTICO** – Assinale esta alternativa somente quando tratar-se de estabelecimento comercial atacadista de insumos farmacêuticos ativos, que fraciona em área própria, substâncias químicas ativas utilizadas na fabricação de medicamentos, classificado pelo código CNAE **4644-3/01**.
  - c. CONTROLE DE QUALIDADE PRÓPRIO** – Assinale esta alternativa quando tratar-se de unidade da empresa, correspondente ao CNAE declarado no formulário “Anexo III” e considerada extensão da mesma, que realiza análise física, química, biotecnológica, bromatológica, cromatográfica, biológica, microbiológica, toxicológica e outros testes analíticos de produtos de fabricação própria, instalado em endereço diverso da unidade fabril.
  - d. ARMAZENAR EM DEPÓSITO FECHADO** – Assinale esta alternativa quando tratar-se de unidade da empresa, correspondente ao CNAE declarado no formulário Anexo III e considerada extensão da mesma, que realiza as atividades de armazenamento de produtos próprios, em depósito próprio, que dispõe de instalações, equipamento e recursos humanos próprios para o exercício desta atividade, instalado em endereço diverso da unidade comercial atacadista.



# SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS  
CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

**A.1. CATEGORIA DE PRODUTO** – Assinale um ou mais códigos da Categoria de Produtos comercializados referentes às Classes de Produto indicadas.

**Nota:** Consulte Quadro 8 para identificar os códigos a serem assinalados.

**A.2. CATEGORIA DE PRODUTO / CLASSE DE RISCO** – Assinale um ou mais códigos da Categoria de Produtos comercializados e as respectivas Classes de Risco (I, II, III e ou IV), referente à *Classe Produto 04 – Classe de Produtos para Saúde*.

**Nota:** Consulte Quadro 8, na folha seguinte ao formulário, para identificar os códigos a serem assinalados.

**A.3. CATEGORIA DE PRODUTO / GRAU DE RISCO** – Assinale um ou mais códigos da Categoria de Produtos comercializados e as respectivas Classes de Risco (I e ou II), referente às Classes de Produto indicadas.

**Nota:** Consulte Quadro 8, na folha seguinte ao formulário, para identificar os códigos a serem assinalados.

**B. ATIVIDADES TERCEIRIZADAS** – Refere-se às atividades realizadas por empresas prestadoras de serviços para o estabelecimento objeto da solicitação da Licença Sanitária (LS).

Assinale uma ou mais Classes de Produtos correspondentes à atividade terceirizada:

**a. ASSISTÊNCIA TÉCNICA** – Refere-se à contratação da prestação de serviço de assistência técnica de produtos da Classes de Produtos *04 Produtos para Saúde*.

**CNPJ** – Registre o número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica de uma ou mais empresa contratada para o desenvolvimento da respectiva atividade.

**b. ARMAZENAGEM DE PRODUTO ACABADO** Refere-se à contratação da prestação de serviço de armazenamento dos produtos, conforme Classes de Produtos assinaladas:

**Classe 04** – Produtos para Saúde.

**Classe 05** – Cosméticos.

**Classe 06** – Produtos de Higiene.

**Classe 07** – Perfume.

**Classe 08** – Produtos Saneantes Domissanitários.

**Classe 09** – Alimentos industrializados.

**Classe 10** – Aditivo para Alimento e Coadjuvantes de Tecnologia.

**Classe 12** – Embalagem para Alimentos.

**CNPJ** – Registre o número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica de uma ou mais empresa contratada para o desenvolvimento da respectiva atividade.



# SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS  
CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

c. **CONTROLE DE QUALIDADE** – Refere-se à contratação da prestação de serviço de controle de qualidade na comercialização dos produtos pertencentes às Classes de Produtos informadas:

**Classe 05** – Cosméticos.

**Classe 06** – Produtos de Higiene.

**Classe 07** – Perfume.

**Classe 08** – Produtos Saneantes Domissanitários.

**Classe 09** – Alimentos industrializados.

**Classe 10** – Aditivo para Alimento e Coadjuvantes de Tecnologia.

**Classe 12** – Embalagem para Alimentos.

**CNPJ** – Registre o número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica de uma ou mais empresa contratada para o desenvolvimento da respectiva atividade.

d. **TRANSPORTE** – Refere-se à contratação da prestação de serviço de transporte dos produtos das referidas Classes de Produtos.

**Classe 01** – Medicamentos.

**Classe 02** – Medicamentos Sujeitos ao Controle Especial.

**Classe 03** – Insumos Farmacêuticos.

**Classe 15** – Insumos Farmacêuticos Sujeitos ao Controle Especial.

**Classe 04** – Produtos para Saúde.

**Classe 05** – Cosméticos.

**Classe 06** – Produtos de Higiene.

**Classe 07** – Perfume.

**Classe 08** – Produtos Saneantes Domissanitários.

**Classe 09** – Alimentos industrializados.

**Classe 10** – Aditivo para Alimento e Coadjuvantes de Tecnologia.

**Classe 12** – Embalagem para Alimentos.

**CNPJ** – Registre o número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica de uma ou mais empresa contratada para o desenvolvimento da respectiva atividade.

**VISTOS DOS RESPONSÁVEIS LEGAL E TÉCNICOS** – Os responsáveis legais e técnicos declarados no Anexo III, Bloco VI, devem registrar seus vistos neste campo.

**Nota:** Se informada a atividade neste **item 19, Bloco III.3**, imprima e encaminhe esta folha ao serviço de vigilância sanitária competente, acompanhado da primeira folha deste **Anexo III.3** e do formulário completo **Anexo III**. Todas as folhas preenchidas dos formulários devem estar assinadas pelos responsáveis.



# SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS  
CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

## DADOS AUXILIARES

Quadro 8 - CATEGORIA DE PRODUTOS SEGUNDO A CLASSE DE PRODUTOS

CLASSE 01 - MEDICAMENTO			
CÓD.	TIPO	CÓD.	TIPO
001	ANOVULATÓRIOS	008	ONCOLÓGICOS / CITOSTÁTICOS
002	ANTIBIÓTICOS	124	OPOTERÁPICOS
242	ANTROPOSÓFICOS	014	PRODUTOS OFICINAIS
115	CEFALOSPORÍNICOS E PENICILÍNICOS	244	RADIOFÁRMACOS
011	FITOTERÁPICOS	146	SOLUÇÃO PARENTERAL DE GRANDE VOLUME - SPGV
006	HEMODERIVADOS	145	SOROS E VACINAS
012	HOMOPÁTICOS	243	OUTROS PRODUTOS ESTÉREIS
007	HORMÔNIOS	004	DEMAIS CATEGORIAS
CLASSE 02 - MEDICAMENTO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL		CLASSE 03 - INSUMO FARMACÊUTICO	
003	CONTROLE ESPECIAL	013	INSUMOS FARMACÊUTICOS
245	HORMÔNIO		
CLASSE 15 - INSUMO FARMACEUTICO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL		CLASSE 20 - GASES MEDICINAIS	
010	INSUMO FARMACÊUTICO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL	213	GASES MEDICINAIS
CLASSE 04 - PRODUTO PARA SAÚDE			
099	ACESSÓRIOS	106	MATERIAL OU ARTIGO LÍQUIDO
100	APARELHOS	107	MATERIAL OU ARTIGO SEMI-SÓLIDO
102	EQUIPAMENTOS	108	MATERIAL OU ARTIGO SÓLIDO
103	INSTRUMENTOS	109	MOBILIÁRIOS (ESPECÍFICO DA ÁREA DE SAÚDE)
104	MATERIAL OU ARTIGO DESCARTÁVEL	110	OUTROS PRODUTOS PARA SAÚDE
105	MATERIAL OU ARTIGO IMPLANTÁVEL	112	PRODUTO PARA DIAGNÓSTICO DE USO "IN VITRO"
CLASSE 05 - COSMÉTICO		CLASSE 06 - PRODUTO DE HIGIENE	
084	COSMÉTICOS	087	PRODUTOS DE HIGIENE
138	REPELENTE	088	PRODUTOS DE HIGIENE BUCAL (ESCOVA E FIO/FITA DENTAL)
090	OUTROS COSMÉTICOS	089	PRODUTOS DE HIGIENE PARA ABSORÇÃO DE LÍQUIDOS CORPORAIS (TAMPÃO, ABSORVENTES E FRALDAS)
CLASSE 07 - PERFUME			
086	PERFUMES	085	ODORIZANTES DE AMBIENTE
CLASSE 08 - SANEANTE DOMISANITÁRIO			
162	ALGICIDAS (PRODUTOS COM AÇÃO ANTIMICROBIANA)	155	LIMPADORES (LIMPEZA GERAL)
150	ALVEJANTES (LIMPEZA GERAL)	173	MOLUSCICIDAS (DESINFESTANTES)
151	BRANQUEADORES (LIMPEZA GERAL)	156	NEUTRALIZADORES DE ODORES (LIMPEZA GERAL)
152	DESINCRUSTANTES (LIMPEZA GERAL)	157	POLIDORES DE METAIS (LIMPEZA GERAL)
163	DESINFETANTES (PRODUTOS COM AÇÃO ANTIMICROBIANA)	169	POTABILIZADORES (PRODUTOS COM AÇÃO ANTIMICROBIANA)
165	DESODORIZANTES (PRODUTOS COM AÇÃO ANTIMICROBIANA)	158	PRÉ-LAVAGEM E PÓS-LAVAGEM (LIMPEZA GERAL)
153	DETERGENTES (LIMPEZA GERAL)	170	PRODUTOS BIOLÓGICOS
164	ESTERILIZANTES (PRODUTOS COM AÇÃO ANTIMICROBIANA)	174	RATICIDAS (DESINFESTANTES)
154	FINALIZADORES (LIMPEZA GERAL)	159	REMOVEDORES (LIMPEZA GERAL)
166	FUNGICIDAS (PRODUTOS COM AÇÃO ANTIMICROBIANA)	175	REPELENTE (DESINFESTANTES)
167	GERMICIDAS (PRODUTOS COM AÇÃO ANTIMICROBIANA)	160	SABÕES (LIMPEZA GERAL)
171	INSETICIDA (DESINFESTANTES)	168	SANITIZANTES (PRODUTOS COM AÇÃO ANTIMICROBIANA)
172	JARDINAGEM AMADORA (DESINFESTANTES)	161	SAPONÁCEOS (LIMPEZA GERAL)

VIRE →



# SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS  
CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

**Quadro 8 - CATEGORIA DE PRODUTOS SEGUNDO A CLASSE DE PRODUTOS (cont.)**

CLASSE 09 - ALIMENTO			
CÓD	TIPO	CÓD	TIPO
015	AÇÚCARES E PRODUTOS PARA ADOÇAR	044	COMPOSTO LÍQUIDO PRONTO PARA O CONSUMO
019	ADOÇANTES DIETÉTICOS	045	CONDIMENTOS PREPARADOS
020	ÁGUA NATURAL	048	CREMES VEGETAIS
022	ÁGUAS ADICIONADAS DE SAIS	052	ERVA MATE
021	ÁGUAS MINERAIS	053	ESPECIARIAS/TEMPEROS E MOLHOS
220	ALIMENTOS A BASE DE CEREAIS PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL	226	FARELOS E MISTURA A BASE DE FARELO DE CEREAIS
114	ALIMENTOS COM ALEGAÇÕES DE PROPRIEDADES FUNCIONAIS E /OU DE SAÚDE	054	FARINHAS
221	ALIMENTOS DE TRANSIÇÃO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA	227	FÓRMULAS INFANTIS
027	ALIMENTOS PARA CONROLE DE PESO	117	GELADOS COMESTÍVEIS E PREPARADOS PARA GELADOS COMESTÍVEIS
028	ALIMENTOS PARA DIETAS COM INGESTÃO CONTROLADA DE AÇUCARES	120	GELO
029	ALIMENTOS P/DIETAS C/RESTRIÇÃO DE NUTRIENTES	229	GUARANA EM PÓ, BASTÃO OU SEMENTE
032	ALIMENTOS PARA IDOSOS	121	MASSAS
030	ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	230	MELADO, MELAÇO E RAPADURA
222	ALIMENTOS PRONTOS PARA CONSUMO	122	NOVOS ALIMENTOS E OU NOVOS INGREDIENTES
183	AMENDOINS PROCESSADOS E DERIVADOS	123	ÓLEOS VEGETAIS, GORDURAS VEGETAIS E CREME VEGETAL
034	AMIDOS E FÉCULAS	125	PÃES
035	BALAS, CARAMELOS, GOMAS DE MASCAR E SIMILARES	231	PREPARADO LÍQUIDO AROMATIZADO
037	BISCOITOS E BOLACHAS	232	PRODUTOS DE FRUTAS
038	CAFÉS	136	PRODUTOS DE SOJA
039	CEREAIS E DERIVADOS	233	PRODUTOS DE VEGETAIS
224	CEVADA TORRADA E MOÍDA E SOLÚVEL	234	PRODUTOS PROTEICOS DE ORIGEM VEGETAL (EXCETO SOJA)
040	CHÁS	139	SAL
132	CHOCOLATE, BOMBONS E PRODUTOS DE CACAU	140	SAL HIPOSSÓDICO / SUCEDÂNEOS DE SAL
225	COGUMELOS COMESTÍVEIS	142	SEMENTES OLEAGINOSAS OU NÃO
043	COMPOSTO DE ERVA-MATE	237	SUPLEMENTOS ALIMENTARES
		238	SUPLEMENTO ALIMENTARES CONTENDO ENZIMAS OU PROBIÓTICOS/PROBIÓTICOS
		046	VEGETAIS EM CONSERVA - EXCETO PALMITO
		047	VEGETAIS EM CONSERVA - PALMITO
		228	VEGETAIS MINIMAMENTE PROCESSADOS
CLASSE 10 - ADITIVO PARA ALIMENTO E COADJUVANTES DE TECNOLOGIA		CLASSE 12 - EMBALAGENS PARA ALIMENTOS	
CÓD	TIPO	CÓD	TIPO
016	AROMAS	050	EMBALAGENS
236	ENZIMAS E PREPARAÇÕES ENZIMÁTICAS	051	EMBALAGENS RECICLADAS
017	OUTROS ADITIVOS PARA ALIMENTOS		